

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 068/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/ FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA E EXPRESSO RAI0 DE SOL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoas jurídicas de direito público interno, respectivamente inscritos no CNPJ sob o n.º 28.553.049/0001-90 e n.º 28.553.090/0001-67, sediadas na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravantes simplesmente denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e a empresa **EXPRESSO RAI0 DE SOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.268.024/0001-12, sediada na Av. João Coelho, nº 1650, Bairro Brasília, na cidade de Altamira/PA, telefone (93) 99142-8324, E-mail: naldo\_ascon@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. **ANTONIO CARLOS ARAUJO DO MONTE**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4428243 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 727.529202-53, residente e domiciliado na Av. João Coelho, nº 1652, fundos, Bairro Brasília, cep 68375-055 na cidade de Altamira/PA. Em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 068/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e supressão do quantitativo contratual em decorrência da diminuição da quantidade de quilômetros percorridos por dia, do que se refere ao objeto do contrato nº 068/2022, o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b, § 1º e Art. 57, II, §2º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os



quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;  
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebra o termo aditivo para supressão do quantitativo de seu objeto ao contrato n.º 068/2022, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá supressão, o que corresponde a até 25% do quantitativo original do contrato.

2.2 - Fica modificado o Contrato Administrativo n.º 068/2022 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 2.2.1.

2.2.1 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	DIAS LETIVOS	QTD/KM. 200 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
2	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4X4</b> ou similar com capacidade mínima para <b>12 passageiros sentados</b> , ano mínimo do veículo: 2011; para o transporte de alunos. <b>PERCURSO:</b> Travessão do Carlos, Travessão do Maurício, Travessão dos Soldados, Bom Jardim até a EMEF Vale Verde	NOVA VIDA	100	200	20000	R\$ 5,89	R\$ 117.800,00
4	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 4X4</b> ou similar com capacidade mínima para <b>12 passageiros sentados</b> , ano mínimo: 2012; para o transporte de alunos. <b>PERCURSO:</b> Polo Princesa do Xingu no Travessão da 6 até a EMEF Princesa do Xingu.	PRINCESA DO XINGU	80	200	16000	R\$ 5,85	R\$ 93.600,00
5	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS</b> ou similar com capacidade mínima para <b>22 passageiros sentados</b> , ano mínimo do veículo: 2011; para o transporte de alunos. <b>PERCURSO:</b> Ramais: Floresta, Tupinambá, Frigorífico, Trecho Rodovia Ernesto Acioly até a EMEF Arthur Pessoa. <b>TURNO: Noite TURNO: Noite</b>	ARTHUR PESSOA	60	200	12000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS</b> ou similar com capacidade mínima para <b>22 passageiros sentados</b> , ano mínimo do veículo: 2011; para o transporte de alunos. <b>PERCURSO:</b> Comunidade da Serrinha, Rodovia Magalhães Barata e Ramal Cipó Ambé. <b>TURNO: Noite</b>	ARTHUR PESSOA	90	200	18000	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
7	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO</b> ou similar com capacidade mínima para <b>22 passageiros sentados</b> , ano mínimo do veículo: 2011; para o transporte de alunos. <b>PERCURSO:</b> Travessão do Itapuama, Travessão dos Campeiros, Travessão do Espanhol, Travessão Nossa Senhora Aparecida até a EMEF Nova Vida; <b>ida e volta.</b>	NOVA VIDA	90	200	18000	R\$ 4,00	R\$ 72.000,00
8	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO</b> ou similar com capacidade mínima para <b>22 passageiros sentados</b> , ano mínimo do veículo: 2011; para o transporte de alunos. <b>PERCURSO:</b> Travessão da Lajes do Xingu, Travessão do Cajueiro até a	NOVA VIDA	81	200	16200	R\$ 5,95	R\$ 96.390,00



	EMEF do Cajueiro, seguem até a EMEF Alteir Mardegan						
ITEM QUE SOFRERÁ SUPRESSÃO							
9	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO</b> ou similar com capacidade mínima para <b>22 passageiros sentados</b> , ano mínimo do veículo: 2011; para o transporte de alunos. <b>PERCURSO:</b> Travessão da Firma, Picadinho até a casa da Leticia, casa do Ceará, Ituna 3, ramal do Dozinho até a casa do Sr. Zé Hilton até a EMEIF Alteir Mardegan; <b>ida e volta.</b>	ALTEIR MARDEGAN	135	200	27000km	R\$ 4,03	R\$ 108.810,00
Valor total							R\$ 608.600,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme previsto no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

#### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023**

*Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação*

**12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

*15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.*

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

*15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.*

*15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação*

*17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos*

**12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

*15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.*

**12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

*15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.*

*15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.*

**12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

*15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.*

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

*15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.*

**12 361 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

*15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação.*

*Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*



*UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica*

**12 361 0022 2074 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDEB**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

*15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos*

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

*15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos*

4.2 O fundo responsável pelas despesas deverá realizar o apostilamento das dotações de 2024, haja vista que a prorrogação da vigência do contrato transpõe o exercício fiscal de 2023.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao contrato n° 068/2022, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 28 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**  
**CNPJ SOB O Nº 28.553.049/0001-90**  
**FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO**  
**DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**  
**CNPJ SOB O Nº 28.553.090/0001-67**  
**MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO**  
**CPF Nº 041.636.642-20**  
**CONTRATANTE**

**EXPRESSO RAI0 DE SOL LTDA**  
**CNPJ Nº 32.268.024/0001-12**  
**ANTONIO CARLOS ARAUJO DO MONTE**  
**CPF nº 727.529202-53**  
**CONTRATADA**

